Lei Nº 670, de 04 de Abril de 1.997

Reconhece de Utilidade Pública a Entidade que Especifica e dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 95. VII da Lei Orgânica Municipal de 26-07-90, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a entidade "Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Taqueira e entorno - APPRCJE, fundada em 27 de abril de 1.996, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.669.975/0001-70.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, a Declaração de Utilidade Pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, MG, 04 de abril de 1.997

José Edebrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Gontijo Carvalho
Chefe de Gabinete